



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 401/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CASCADEL.

Considerando que a permissionário **C. S. DE COUTO HORTIFRUTIGRANJEIROS - CNPJ 10.176.644/0001-99**, Box 76 - instalada na Unidade da Ceasa de CascadeL, requer o cancelamento da área acima citada, conforme protocolo 11.673.130-4

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **C. S. DE COUTO HORTIFRUTIGRANJEIROS - CNPJ 10.176.644/0001-99**, no recinto da Ceasa de CascadeL no Box 76, a partir de **16 de abril de 2014** e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

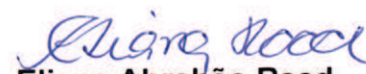
2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 16 de abril de 2014

**Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.**


**Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.**